

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.595,34	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.400,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPEZA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,65	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,67	

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.888,80

Total por Meta: R\$ 292.888,80

Total por Programa: R\$ 292.888,80

Total: R\$ 292.888,80

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO.

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.595,34	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.399,98	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESE REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESE REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,67	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,67	

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.888,80

Total por Meta: R\$ 292.888,80

Total por Programa: R\$ 292.888,80

Total: R\$ 292.888,80

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO.

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.595,34	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	1	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.399,98	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,67	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,67	
-----------------------------------------	---------------------------	---	----------	--

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.888,80

Total por Meta: R\$ 292.888,80

Total por Programa: R\$ 292.888,80

Total: R\$ 292.888,80

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO.

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.595,34	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.399,98	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,72	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPEZA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,67	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,62	

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.888,80

Total por Meta: R\$ 292.888,80

Total por Programa: R\$ 292.888,80

Total: R\$ 292.888,80

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.595,34	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.399,98	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	01	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPEZA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,67	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,67	

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.888,80

Total por Meta: R\$ 292.888,80

Total por Programa: R\$ 292.888,80

Total: R\$ 292.888,80

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Vasco Fernandes Coutinho , nº 413 - Complemento: CASA - Bairro: Jd. N. Senhora Auxiliadora - CEP: 13076-261
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3381-7544
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeisinfantis.org.br
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:
- 01 imóvel residencial com estrutura para atender ate 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mae social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mae social.
- 01 imóvel onde funciona o escritorio com 01 sala para coordenacao, 01 sala de reuniao. 01 sala para atendimento, 01 salas para tecnicos, 01 sala para administracao, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.
- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:
- Cada imóvel esta equipado com:
- 12 camas, 01 fogao, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofas, armarios e comodas em todos os quartos, 01 armario de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e

utensilios domesticos necessarios para atender as criancas e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico-familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta.

Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários. Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.
Avaliação:	Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM. Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.
Periodicidade:	semestral
Meta:	Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido. Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares. Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas. Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.

Avaliação:	Numero de registros mensurados no SIGM. Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos. Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito. Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos. Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.
Avaliação:	Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos. Registro e sistematização dos relatos dos participantes. Registro das atividades mensurados no SIGM.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
Avaliação:	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	

Descrição:	Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.</p> <p>Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada.</p> <p>Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificada necessidade.</p> <p>Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.</p>
Avaliação:	<p>Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados.</p> <p>Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vinculo com as crianças, adolescentes e famílias.</p> <p>Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida

Meta:	<p>Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias.</p> <p>Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria história de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma.</p> <p>Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços.</p> <p>Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.
Descrição:	<p>Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem.</p> <p>Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.</p>
Periodicidade:	diária

Meta:	<p>Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade a tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço.</p> <p>Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.</p>
Avaliação:	<p>Numero de atividades registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.</p>

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem.</p> <p>Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	<p>Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades.</p> <p>Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida.</p> <p>Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município.</p> <p>Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.</p>
Avaliação:	<p>Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações coletadas.</p>

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	07:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
VALERIA CRISTIANE DA COSTA GOMES	Especialização	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)

À Contratar	Superior completo	Coordenador	15:00	Empregado Contratado (CLT)
MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	07:00	Empregado Contratado (CLT)
MARIA IVONICE DE SOUZA	Ensino Médio incompleto	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)
JULIANA APARECIDA DA SILVA	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
ANA ISABEL ALVES	Ensino Médio incompleto	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS

Edição: 2

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS

Meta:

01 GRUPO

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	33.523,00	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	41.562,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR SOCIAL	7	120.563,76	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	1	29.236,44	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	33.523,00	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.800,00	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.400,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	1.266,32	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	1.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.087,65	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	800,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	470,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS

MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	3.800,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	5.040,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	4	14.976,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	2	3.240,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPEZA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	11	7.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	11	22.400,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	11	24.300,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	11	2.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	11	10.000,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	11	2.980,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	11	1.260,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	200,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	45.153,60	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	01	500,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.200,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	500,00	

Total Fonte de Recurso : R\$ 458.398,80

Total por Meta: R\$ 458.398,80

Total por Programa: R\$ 458.398,80

Total: R\$ 458.398,80

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Dr. Gustavo Rodrigues Pereira Dutra , nº 165 - Complemento: CASA - Bairro: JD LUMEN CHRIST - CEP: 13093-530
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3381-7524
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

01 imóvel residencial com estrutura para atender até 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mãe social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mãe social.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 01 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Cada imóvel está equipado com:

12 camas, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofás, armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante

(ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e utensilios domesticos necessarios para atender as crianças e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico-familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta.

Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem. Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades. Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida. Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município. Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.
Avaliação:	Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM. Registro e sistematização das informações coletadas.

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.
Periodicidade:	semestral

Meta:	<p>Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido.</p> <p>Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.</p> <p>Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas.</p> <p>Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registros mensurados no SIGM.</p> <p>Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.
Descrição:	<p>Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem.</p> <p>Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.</p>
Periodicidade:	diária

Meta:	<p>Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade a tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço.</p> <p>Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.</p>
Avaliação:	<p>Numero de atividades registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	<p>Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários.</p> <p>Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.</p>
Avaliação:	<p>Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM.</p> <p>Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.</p>

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
Avaliação:	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	

Descrição:	Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.</p> <p>Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada.</p> <p>Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificada necessidade.</p> <p>Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.</p>
Avaliação:	<p>Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados.</p> <p>Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vinculo com as crianças, adolescentes e famílias.</p> <p>Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida

Meta:	<p>Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias.</p> <p>Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria história de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma.</p> <p>Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços.</p> <p>Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.</p>

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.</p>
Periodicidade:	semanal
Meta:	<p>Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos.</p> <p>Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito.</p> <p>Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos.</p> <p>Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.</p>

Avaliação:	<p>Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos.</p> <p>Registro e sistematização dos relatos dos participantes.</p> <p>Registro das atividades mensurados no SIGM.</p>
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
À Contratar	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
VINICIUS AISSA DE SOUZA	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
ADINALVA TEIXEIRA DURVAL	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	Coordenador	15:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)
MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	08:00	Empregado Contratado (CLT)
THAMIRYS ILLUMINATA PEREIRA BRUNELO	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	08:00	Empregado Contratado (CLT)

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Inês de Castro , nº 204 - Complemento: CASA - Bairro: Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13075-370
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3381-7526
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

01 imóvel residencial com estrutura para atender ate 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mae social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mae social.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 01 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Cada imóvel esta equipado com:

12 camas, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofás, armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e

utensilios domesticos necessarios para atender as criancas e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico-familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta. Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos. Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito. Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos. Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.
Avaliação:	Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos. Registro e sistematização dos relatos dos participantes. Registro das atividades mensurados no SIGM.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
Avaliação:	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	

Descrição:	Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.</p> <p>Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada.</p> <p>Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificada necessidade.</p> <p>Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.</p>
Avaliação:	<p>Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados.</p> <p>Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.</p>

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem.</p> <p>Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida

Meta:	<p>Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades.</p> <p>Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida.</p> <p>Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município.</p> <p>Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.</p>
Avaliação:	<p>Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações coletadas.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.</p>
Periodicidade:	semestral
Meta:	<p>Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido.</p> <p>Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.</p> <p>Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas.</p> <p>Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registros mensurados no SIGM.</p> <p>Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	

Descrição:	<p>Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vínculo com as crianças, adolescentes e famílias.</p> <p>Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	<p>Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias.</p> <p>Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria historia de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma.</p> <p>Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços.</p> <p>Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	<p>Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários.</p> <p>Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.</p>
Avaliação:	<p>Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM.</p> <p>Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.
Descrição:	Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem. Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.
Periodicidade:	diária
Meta:	Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa. Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade a tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço. Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.
Avaliação:	Numero de atividades registradas no SIGM. Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
VINICIUS AISSA DE SOUZA	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	07:00	Empregado Contratado (CLT)
MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	07:00	Empregado Contratado (CLT)
JUVENITA ALVES DE MENDONÇA	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
JESSICA DE PAULA MIRANDA DA COSTA	Superior completo	Coordenador	14:00	Empregado Contratado (CLT)

À Contratar	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
TATIANA MACHADO	Ensino Médio completo	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)
KELLY CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3. Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Camargo Paes , nº 530 - Complemento: CASA - Bairro: JD GUANABARA - CEP: 13073-350
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3381-7540
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

01 imóvel residencial com estrutura para atender até 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mãe social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mãe social.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 01 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Cada imóvel está equipado com:

12 camas, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofás, armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e

utensilios domesticos necessarios para atender as criancas e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico-familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta.

Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos. Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito. Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos. Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.
Avaliação:	Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos. Registro e sistematização dos relatos dos participantes. Registro das atividades mensurados no SIGM.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
Avaliação:	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.

Descrição:	<p>Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem.</p> <p>Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.</p>
Periodicidade:	diária
Meta:	<p>Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade as tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço.</p> <p>Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.</p>
Avaliação:	<p>Numero de atividades registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.</p>

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.</p>
Periodicidade:	mensal

Meta:	<p>Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.</p> <p>Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada.</p> <p>Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificado necessidade.</p> <p>Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.</p>
Avaliação:	<p>Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados.</p> <p>Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.</p>
Periodicidade:	semestral
Meta:	<p>Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido.</p> <p>Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.</p> <p>Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas.</p> <p>Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registros mensurados no SIGM.</p> <p>Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vínculo com as crianças, adolescentes e famílias. Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias. Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria historia de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma. Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços. Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.
Avaliação:	Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM. Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários. Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.

Avaliação:	Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM. Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem. Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades. Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida. Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município. Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.
Avaliação:	Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM. Registro e sistematização das informações coletadas.

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
Rede de Educação	Promoção do pleno atendimento às demandas de educação
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso

Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	07:00	Empregado Contratado (CLT)
LEILA FERNANDA DA GAMA VEROLA	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
Ana Cristina da Silva Morais	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
EURIDICE JANUARIA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	07:00	Empregado Contratado (CLT)
JESSICA DE PAULA MIRANDA DA COSTA	Superior completo	Coordenador	15:00	Empregado Contratado (CLT)

JONATAS RIBEIRO	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
-----------------	-------------------	--------------------------------------------------	-------	-----------------------------------

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Lotário Novaes , nº 161 - Complemento: CASA - Bairro: TAQUARAL - CEP: 13092-331
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (33) 9500-84##
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

01 imóvel residencial com estrutura para atender ate 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mae social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mae social.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 01 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Cada imóvel esta equipado com:

12 camas, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofás, armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e

utensilios domesticos necessarios para atender as criancas e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico-familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta.

Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem. Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades. Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida. Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município. Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.
Avaliação:	Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM. Registro e sistematização das informações coletadas.

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	semanal

Meta:	<p>Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos.</p> <p>Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito.</p> <p>Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos.</p> <p>Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.</p>
Avaliação:	<p>Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos.</p> <p>Registro e sistematização dos relatos dos participantes.</p> <p>Registro das atividades mensurados no SIGM.</p>

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal

<p>Meta:</p>	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
<p>Avaliação:</p>	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

<p>Atividades:</p>	<p>Orientações individuais</p>
<p>Outra atividades:</p>	
<p>Descrição:</p>	<p>Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vínculo com as crianças, adolescentes e famílias.</p> <p>Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.</p>
<p>Periodicidade:</p>	<p>sem periodicidade definida</p>

Meta:	<p>Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias.</p> <p>Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria história de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma.</p> <p>Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços.</p> <p>Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.</p>

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.
Periodicidade:	semestral
Meta:	<p>Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido.</p> <p>Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.</p> <p>Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas.</p> <p>Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registros mensurados no SIGM.</p> <p>Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários. Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.
Avaliação:	Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM. Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.
Descrição:	Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem. Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.
Periodicidade:	diária

Meta:	<p>Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade a tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço.</p> <p>Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.</p>
Avaliação:	<p>Numero de atividades registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.</p>

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a historia de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.</p> <p>Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada.</p> <p>Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificado necessidade.</p> <p>Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.</p>

Avaliação:	Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados. Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
KAMILLA DE SOUZA CARLOS	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	07:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	Coordenador	15:00	Empregado Contratado (CLT)
ANDREIA CRISTINA CASTILHO DE OLIVEIRA SANTOS	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
Ana Cristina da Silva Morais	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	07:00	Empregado Contratado (CLT)
JONATAS RIBEIRO GODOI	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
MURIEL CRISTINA LUIS	Ensino Médio completo	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): Prof. Alcino Almeida Maldonnet , nº 626 - Complemento: - Bairro: JD NOSSA SRA AUXILIADORA - CEP: 13070-118
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3395-7540
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

01 imóvel residencial com estrutura para atender ate 10 crianças e adolescentes, com 04 quartos, 03 para os acolhidos 01 quarto para mae social; banheiros individualizados para os meninos, as meninas e para a mae social.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 01 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Cada imóvel esta equipado com:

12 camas, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofás, armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e

utensilios domesticos necessarios para atender as criancas e adolescentes.

Imovel Escritorio

equipados com mesas de trabalho, mesa de reuniao, armarios, computadores e impressoras.

01 automovel compartilhado entre 07 servicos.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

O Sistema de Acolhimento Institucional foi implantado no Brasil após a alteração do ECA pela Lei no 12.010/2009 (nova Lei de Adoção). Essa política propõe-se a alterar a forma como as instituições de acolhimento atendem a crianças e adolescentes colocados sob sua guarda, com propostas de ações socioeducativas a fim de garantir-lhes a cidadania. O programa de acolhimento institucional está disposto no art. 92 do ECA e tem como princípios: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos. Esse serviço caracteriza-se por ser uma política preconizada no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que abarca não só todos os entes federativos, como as diversas organizações da sociedade, instituições sociais, associações comunitárias, escolas, entidades assistenciais, organizações não governamentais, também os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos públicos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais esferas do Poder Público, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude e a família. O art. 227 da CRFB e os artigos 19 e seguintes do ECA expressam de maneira clara que não cabe mais apenas à família o dever de proteger a criança e o adolescente. O entendimento de que a educação da criança e do adolescente deve ser realizada em âmbito privado foi extinto com a promulgação desta Constituição e com a edição do ECA, já que estas duas cartas preveem expressamente que o dever de proteger a criança e o adolescente também é do Estado e da Sociedade.

Campinas inseriu no seu Plano Municipal da Assistência Social em consonância com o que dispõe o Plano Nacional, o Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado diretamente pela rede pública. Porém, como atualmente a maioria dos serviços prestados é realizada pela rede privada, interessante ressaltar o papel das organizações não governamentais que têm a mesma importância e legitimidade das organizações governamentais, como destaca o art. 86 do ECA; na verdade, é uma relação de complementaridade, as redes públicas e privadas trabalham em conjunto. Isso se dá em razão da complexidade do serviço e a necessidade de se compartimentar a atuação entre o poder público e as organizações da sociedade civil. O encaminhamento de crianças e adolescentes às entidades de acolhimento somente pode ocorrer por determinação da autoridade judiciária, Juiz da Vara da Infância e Juventude, num processo do qual participam o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. Deve ser realizado um Estudo Diagnóstico, ou seja, uma avaliação da necessidade de encaminhamento da criança ou adolescente para o serviço de acolhimento, a fim de embasar suficientemente a decisão acerca da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, frisando-se que tal afastamento só deve ocorrer nos casos em que não se torna possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou

adolescente no convívio com sua família, sendo o acolhimento a medida que representa o melhor interesse da criança ou adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (ORIENTAÇÕES..., 2009, p. 16). Em situações emergenciais, essa medida pode ser aplicada por outra autoridade administrativa e sem a realização do Estudo Diagnóstico.

O processo de elaboração do Estudo Diagnóstico deve levar em conta todos os envolvidos: membros da família, pessoas da comunidade com vínculos com a família, profissionais que lhes preste atendimento e a criança e o adolescente. Todos eles devem ser ouvidos para se avaliarem os riscos a que estão submetidas as crianças e os adolescentes e a possibilidade de sua resolução por meio de políticas públicas. O Serviço de Acolhimento destina-se ao acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias se encontrem impossibilitadas temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A cidade de Campinas é reconhecida no âmbito da Assistência Social, principalmente em relação ao direito da criança e do adolescente, tanto que foi a cidade escolhida pela UNICEF para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2014/2024), plano que consolida as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos, articulando políticas setoriais voltadas ao público infanto-juvenil. Porém, mesmo sendo uma cidade reconhecida positivamente, ainda há muito o que fazer para a adequação da condição de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, aqueles que foram retirados da situação de risco ao que preconiza o direito da criança e do adolescente. A criança e o adolescente devem ser tratados como prioridade (art. 227 da CRFB); porém, as crianças e os adolescentes em situação de risco precisam ter essa prioridade especialmente enfatizada, em vista justamente da condição em que se encontram, sem qualquer apoio familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem por atribuição preservar ou minorar os danos causados aos direitos da criança e do adolescente, com a função protegê-los quando a situação de risco é alta. Se tal situação de risco se encontra na sua convivência com a própria família, o Serviço tem o dever de retirá-los do convívio familiar e acolhê-los.

A equipe do serviço de acolhimento deve elaborar relatórios e encaminhar à Justiça da Infância e Juventude com periodicidade mínima semestral, a fim de que haja o acompanhamento da situação jurídico- familiar pela Justiça e a verificação da possibilidade de reintegração familiar ou da necessidade de encaminhamento para família substituta.

Quando a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento ultrapassar o período de dois anos (teoricamente, o prazo máximo de acolhimento), a equipe do Serviço deverá comunicar à Justiça, juntamente com a exposição de motivos que fazem a criança ou o adolescente ainda permanecer acolhido, para que haja a avaliação pela Justiça sobre qual a melhor alternativa para a criança ou o adolescente.

Sendo esse Serviço tão importante para a preservação e proteção dos direitos da criança e

do adolescente em situação de risco provocado pelo convívio familiar, isto é, justamente onde deveriam sentir-se mais seguros. Na aplicação desses serviços na Cidade de Campinas se apresenta como a cidade que satisfatoriamente melhor o desenvolve, segundo pesquisa realizada em 2015 por Isabel Abbas Cavalcante Silva e Josué Matrodi.

Hoje no Brasil, para o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados judicialmente de suas famílias de origem, existem algumas modalidades de atendimento integral de proteção social de alta complexidade pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a saber: abrigo; casa lar; serviço de acolhimento em família acolhedora; república. Em essência, o acolhimento é uma medida de proteção organizada segundo os princípios e diretrizes do ECA, ou seja, tem caráter excepcional, provisório e deve priorizar o retorno familiar. Esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a adoção passa a ser uma possibilidade. Apesar de dividido em espécies, essas modalidades de acolhimento constituem programa de abrigo, consoante o que dispõe o art. 101, VII, do ECA, devendo, assim, seguir os parâmetros dos artigos 90 a 94 do mesmo Estatuto, quando pertinente (BRASIL, 2006).

A Aldeias Infantis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas, está responsável por desenvolver o serviço de acolhimento institucional com seis casas lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

A modalidade casa lar de serviço de acolhimento oferecido pela Aldeias Infantis é em unidades residenciais em que pelo menos uma pessoa trabalha como cuidador residente (mãe social), ou seja, uma pessoa, o cuidador, mora na entidade onde é prestado o serviço de cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, conforme dispõe o art. 101 do Estatuto, até que seja possível o retorno à família de origem ou, em caso de impossibilidade de haver esse retorno, até a inserção da criança ou adolescente em família substituta. A Casa-Lar visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, a fim de tornar plausível e favorecer o convívio familiar e comunitário, princípio basilar do atual Direito da Criança e do Adolescente. O cuidador residente terá todos os direitos trabalhistas como descanso semanal remunerado, férias, mas deverá efetivamente residir no local onde é prestado o serviço, fazendo com que haja estabilidade na relação entre crianças e adolescentes atendidos e educador residente. Haverá todo um aparato de supervisão técnica; contudo, tentar-se-á organizar um ambiente próximo a uma rotina familiar para fortalecer os vínculos familiares e sociais e, enfim, oferecer oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou em família substituta. Essa modalidade prevê o atendimento de até 10 crianças e adolescentes por local. Também tem um caráter "menos institucional", tendo em vista que é recomendável que o cuidador residente tenha autonomia para gerir toda a rotina doméstica e que as crianças e os adolescentes ali atendidos também participem das tomadas de decisões rotineiras, a fim de que se reconheçam mais facilmente como integrantes do grupo e que têm, assim, direitos e deveres. A Prefeitura de Campinas e a Aldeias Infantis reconhecem que a modalidade casa lar exige ainda mais do cuidador residente, em vista de a exigência psíquica e emocional ser bem

elevada, o que faz com que a seleção, a capacitação e o acompanhamento desse profissional recebam atenção de equipe técnica especializada na organização e funcionamento das casas-lares. Esse profissional não pretende ocupar o lugar e desempenhar a função dos pais ou da família de origem; deve haver a criação de um vínculo afetivo para contribuir com a construção de um ambiente próximo ao familiar, mas deve-se evitar que a relação ultrapasse isso, dado que, se isso ocorrer, pode prejudicar a possibilidade do saudável retorno à família de origem.

O Plano de Assistência Social de Campinas 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local, foi elaborado de forma participativa, mas sob responsabilidade e segundo a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Caracteriza-se ainda por ser dirigente e instrumento de um processo garantidor de direitos da criança e do adolescente.

Esse plano define as prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele é necessário em razão do sistema nacional que prioriza a municipalização da assistência social, conforme as especificidades de cada local. Especifica ainda que a assistência social tem como público-alvo as pessoas e famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, o que não se restringe apenas à ausência de renda: a pobreza é entendida como fenômeno complexo, estrutural, de natureza multidimensional e, por isso, tem relação próxima com a desigualdade na distribuição de renda e a falta de acesso aos serviços básicos, à informação e ao trabalho. Enquanto a vulnerabilidade social está ligada à ideia de risco de desemprego, à precariedade do trabalho, à pobreza e à falta de proteção social, o risco social caracteriza-se por ser a probabilidade de ocorrência de um evento que cause danos, geralmente de rupturas e violação de direitos. Sua concepção implica não só considerar os aspectos objetivos - condição precária, privação de renda ou serviços públicos -, como também os subjetivos - as características sociais e culturais diferentes. Chegou-se à conclusão de que, quanto menores o rendimento e a idade dos responsáveis pelos domicílios e quanto maiores a presença de mulheres chefes de família e de crianças menores de seis anos, mais alta é a vulnerabilidade social (CAMPINAS, 2014, p. 25) a que a pessoa/ família está submetida. Reconhece-se, pois, que a vulnerabilidade e os riscos sociais que atingem as pessoas/famílias extrapolam a dimensão econômica.

Em 2010 no país, estima-se que existia um total de 36. 929 crianças em abrigos institucionais, em 2.624 Serviços de Acolhimento Institucional e 144 de Família Acolhedora. Em Campinas, atualmente há em média 480 acolhimentos, divididos em diversas modalidades de acolhimento. O município oferece essa diversidade de modalidade para atender aos diferentes perfis de crianças e adolescentes acolhidos em Campinas. O Município conta com 1 abrigo municipal e outras 4 entidades de abrigo institucional, 17 de casas-lares, sendo uma delas a casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos, 01 casa de passagem de 0 até 17 anos e 11 meses, e 02 serviços de acolhimento em família acolhedora O que faz com que a rede se caracterize por ser majoritariamente privada.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.
Periodicidade:	mensal
Meta:	Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários. Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada. Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificado necessidade. Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.
Avaliação:	Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados. Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.
Periodicidade:	semestral

Meta:	<p>Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido.</p> <p>Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.</p> <p>Possibilitar elaboração conjunta das metas e responsabilidades entre equipe técnica, acolhido e família para efetivação do cumprimento das ações propostas.</p> <p>Proporcionar as crianças e adolescentes seu direito de expressar seus desejos e interesses por meio da construção participativa do seu Plano Individual de Atendimento.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registros mensurados no SIGM.</p> <p>Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	<p>Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários.</p> <p>Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.</p>
Avaliação:	<p>Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM.</p> <p>Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.</p>

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	

Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as crianças, adolescente, mães sociais e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Incentivar a participação de todas as crianças, adolescentes, mães sociais e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos. Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito. Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos. Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.
Avaliação:	Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos. Registro e sistematização dos relatos dos participantes. Registro das atividades mensurados no SIGM.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	
Descrição:	Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre crianças, adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização. Estimular a participação das crianças, adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município. Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação. Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.
Periodicidade:	mensal

<p>Meta:</p>	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p> <p>Favorecer a participação das crianças, adolescentes mães sociais e equipe técnica nos eventos que proporcionam espaços de reflexão, trocas e vivência.</p> <p>Facilitar grupos socioeducativos com discussões sobre os temas propostos, assim como orientações e informações que possam gerar reflexões para construção dos projetos de vida e ampliação do universo informacional.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer as formas de inclusão nas atividades e serviços disponíveis para que possam ter acesso e usufruir desses serviços.</p> <p>Proporcionar momentos de convívio saudáveis e produtivos entre todos os acolhidos.</p>
<p>Avaliação:</p>	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

<p>Atividades:</p>	<p>Orientações individuais</p>
<p>Outra atividades:</p>	
<p>Descrição:</p>	<p>Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e músicas, para construção de vínculo com as crianças, adolescentes e famílias.</p> <p>Motivar as crianças e adolescente a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, acesso a direitos entre outros.</p>
<p>Periodicidade:</p>	<p>sem periodicidade definida</p>

Meta:	<p>Proporcionar um espaço de confiança e de segurança onde crianças, adolescentes e suas famílias possam se expressar livres de julgamentos, para que possam receber as orientações necessárias.</p> <p>Favorecer as crianças e adolescentes acolhidos, entrar em contato com a própria história de vida e trabalhar junto com eles a resignificação da mesma.</p> <p>Identificar por meio das escutas as demandas, potencialidades, fragilidades e desejos dos acolhidos e de suas famílias, para realização dos encaminhamentos a rede de serviços.</p> <p>Possibilitar a construção e fortalecimento de vínculos entre acolhidos, famílias e equipe técnica para melhor desenvolvimento do trabalho e melhor apreensão das orientações realizadas.</p>
Avaliação:	<p>Numero de registro de atendimentos mensurados no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações e encaminhamentos realizados.</p>

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividades de organização da vida cotidiana.
Descrição:	<p>Desenvolver junto com as crianças e adolescentes acolhidos, com apoio direto da mãe social e equipe técnica atividades de organização cotidiana, por meio de estabelecimento de rotinas, divisão das tarefas básicas diárias, cuidados básicos próprios e com o ambiente onde residem.</p> <p>Estimular por meio de rodas de conversa, orientações e conscientização a participação das crianças e adolescentes acolhidos, nas atividades diárias executadas na casa lar.</p>
Periodicidade:	diária

Meta:	<p>Favorecer que por meio da participação das atividades diárias e rotineiras da casa lar as crianças e adolescentes tenham ciência da necessidade da execução das tarefas diárias necessárias para funcionamento da casa.</p> <p>Possibilitar as crianças e adolescentes conhecer e executar de acordo com a idade a tarefas de uma casa como organização do ambiente, preparação das refeições, lavagem das roupas entre outras atividades, visando obter um nível elevado de autonomia que possibilite qualidade de vida, após completar sua maioridade civil e não retornar para a família, realidade de muitas crianças e adolescentes que estão no momento no serviço.</p> <p>Proporcionar participação na construção da rotina da casa, para que possa assimilar a importância e responsabilidade de cada um em relação a conservação do ambiente onde reside.</p>
Avaliação:	<p>Numero de atividades registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização dos acordos estabelecidos e executados.</p>

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem.</p> <p>Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.</p>
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	<p>Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades.</p> <p>Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida.</p> <p>Verificar possíveis violações de direitos que familiares sofrem ou já sofreram, cabendo a partir do contexto familiar realizar as articulações necessárias com a rede de serviços ofertados no município.</p> <p>Apropriação do contexto familiar para estabelecimento de Plano de Trabalho a ser desenvolvido com as famílias.</p>
Avaliação:	<p>Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM.</p> <p>Registro e sistematização das informações coletadas.</p>

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi,)	Reuniões específicas para estudo de caso
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
CRAS / CREAS / DAS.	Articulação específica para cada caso
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
ARLETE VENTURA ROQUE	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
SILVIA LUISA DOS SANTOS LIMA	Ensino Médio completo	Cuidador	44:00	Empregado Contratado (CLT)

MARCELO BRANDÃO	Fundamental completo (até a 8ª série)	Encarregado - Manutenção	08:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	Coordenador de Projetos	14:00	Empregado Contratado (CLT)
VALERIA CRISTIANE DA COSTA GOMES	Especialização	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
JEODEUSVÂNIA DE FARIAS	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
JULIANA APARECIDA DA SILVA	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)
EDMAR RODELLA	Superior completo	Assistente Adm. / Financeiro	08:00	Empregado Contratado (CLT)

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06

Edição: 3

Aditivo: 0

Status: FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS(S).

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Meta:

01 GRUPO

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R\$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5.598,82	
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	1	16.761,50	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	13.854,12	
FOLHA DE PAGAMENTO	CUIDADOR DE APOIO	1	13.816,67	
FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	2.901,36	
FOLHA DE PAGAMENTO	MÃE SOCIAL	2	49.230,96	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	1	16.761,50	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	3.033,33	
MATERIAL DE CONSUMO	FERRAMENTAS	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	1.633,33	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	32.400,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	866,67	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	9.416,67	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	83,33	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1	1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	333,33	
MATERIAL DE CONSUMO	VESTUÁRIOS	1	1.606,69	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	1	4.166,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO TRANSPORTE	1	9.644,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CESTA BÁSICA	1	2.100,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPEZA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	1	3.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	1	9.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	1	12.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	1	2.666,67	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	1	15.333,33	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	1	1.500,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	1	490,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DEDETIZAÇÃO	1	150,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1	44.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	366,67	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1	4.560,00	

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	1	6.666,67	

Total Fonte de Recurso : R\$ 292.892,30

Total por Meta: R\$ 292.892,30

Total por Programa: R\$ 292.892,30

Total: R\$ 292.892,30

2020 - Dispensa de Chamamento PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS
- 1.2. Quantidade de grupos: 1
- 1.3 Abrangência: - MUNICIPIO

2. Identificação do organização da sociedade civil

- 2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS
- 2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15
- 2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3. Unidade Executora

- 3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): CORONEL JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA , nº 543 - Complemento: CASA - Bairro: JARDIM DOM BOSCO - CEP: 13076-627
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3395-0074
- 3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:
- 01 imóvel residencial com estrutura para atender ate 10 crianças e adolescentes, incluindo mães e bebês com 04 quartos , 03 para os acolhidos 01 quarto para o Mãe Social com suíte, banheiro e lavabo.
- 01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para coordenacao, 01 sala de reuniao. 01 sala para atendimento, 01 salas para tecnicos, 01 sala para administracao, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros.

- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

O imóvel está equipado com:

05 camas e 05 berço, 01 fogão, 01 geladeira, 01 lavadora de roupas, 01 liquidificador, 01 ferro de passar roupas, 01 televisor, 01 mesa de jantar, 10 cadeiras, 01 jogo de sofá, Armários e comodas em todos os quartos, 01 armário de cozinha, 01 computador desktop, 01 estante (ou rack), 01 mesa para computador, TV a cabo e internet e material de cama, mesa, banho e utensílios domésticos necessários para atender as crianças e adolescentes.

01 imóvel onde funciona o escritório com 01 sala para Coordenação, 01 sala de reunião. 01 sala para atendimento, 02 salas para técnicos, 01 sala para administração, 01 cozinha, 01 sala de espera, 02 banheiros equipados com mesas de trabalho, mesa de reunião, armários, computadores e impressoras.

01 automóvel

4. Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

Atualmente, observa-se um elevado número de adolescentes grávidas no Brasil e no mundo. A taxa de gestação na adolescência no Brasil é alta, com em média 400 mil casos ao ano, estima-se que 18% dos brasileiros que nascem por ano são filhos de mães adolescentes. Se pensarmos as regiões que apresentam o maior número a região Nordeste aparece em primeiro lugar com 180 mil (32%) nascidos, seguida da região Sudeste com 179,2 mil (32%) , a região Norte com 81,4 mil (14%), a região Sul (62.475 - 11%) e a Centro Oeste (43.342 - 8%).¹

Notoriamente a questão da gravidez na adolescência permeia o cotidiano das famílias brasileiras, entretanto diversos são os fatores e as dificuldades que se apresentam nesta realidade tão presente. A gravidez na adolescência decorre de diversos fatores, tais como: desinformação sobre sexualidade, dificuldades emocionais, uso equivocado de métodos contraceptivos, dentre outros. Entretanto vamos nos ater aos fatores culturais, sociais e emocionais, uma vez que são estes que impactam diretamente a público alvo deste estudo.

A gravidez na adolescência aponta para a diversos problemas de ordem social e econômica, entretanto tem diferentes níveis de impacto nas diversas camadas da sociedade. Para as classes econômicas mais baixas ela está atrelada a evasão escolar, violências intrafamiliares, uso abusivo de álcool, uso de substâncias psicoativas, altos índices de partos prematuros, pouco acompanhamento de pré-natal. Tais agravantes podem levar a uma situação de desproteção social fazendo com que esta adolescente se tornar impedida de exercer seu direito à maternidade. Na ausência de políticas públicas que atendam diretamente mãe e filho, por diversas vezes são encaminhados separadamente ao acolhimento institucional.

No ano de 2015 o município de Campinas vivenciou um alto índice de acolhimentos de bebês direto da maternidade um total de 18 nascidos, filhos de mulheres adultas e adolescentes tiveram que ser separados de suas mães logo após o parto. A fim de evitar tais acolhimentos e rupturas de vínculos maternos, diversas medidas preventivas foram adotadas, dentre elas a criação de três casas de acolhimento que pudessem acolher e atender as mães juntamente com seus bebês, evitando assim, situações de desproteção, traumas e violação de direitos. Os serviços que foram destinados a este atendimento foram a Casa da Gestante que atende mulheres adultas que vivenciam situação de rua e uso abusivo de substâncias psicoativas, está casa possui parceria também com a Secretária de Saúde do Município de Campinas; O Abrigo Santa Clara que acolhe mulheres com seus filhos vítimas de violência doméstica e a Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos que é objeto deste artigo . Está última é fruto de uma parceria, portanto, da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar de Campinas e a Organização Aldeias Infantis SOS Brasil.

A Casa lar para Adolescentes Grávidas e/ou com filhos executa uma dupla proteção, uma vez que acolhe adolescentes que estão em medida de protetiva, pois sofreram algum tipo de violação de direitos e preserva o desenvolvimento desta gestação, dando atenção os cuidados com o pré-natal e primeira infância dos bebês.

No decorrer desses três anos de execução do serviço o acompanhamento do

desenvolvimento integral das adolescentes e seus filhos se deu de diversas formas, sendo elas: o acesso à saúde, a educação, a participação sociocultural e a convivência familiar e comunitária. Observaram-se grandes resultados na Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, resultados referentes à garantia do direito à maternidade, superação das situações de violência e/ou negligência e desenvolvimento da autonomia para que elas consigam executar os cuidados de seus filhos e, principalmente, foram evitados 21 acolhimentos de bebês, filhos de 19 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

No decorrer destes anos pudemos observar que as adolescentes que foram emancipadas ou reintegradas se mostraram seguras quanto suas escolhas, superando situações de negligência no cuidado com seus filhos. Mesmo após a emancipação ou retorno às suas famílias de origem conseguimos observar que a casa lar continua sendo um espaço de segurança e apoio para as adolescentes.

No período de abril de 2016 à outubro de 2019 a casa lar acolheu 19 mães adolescentes e 21 bebês, destes 13 nasceram no acolhimento e 3 adolescentes estavam vivenciando a segunda gestação. Neste período apenas 1 adolescente teve seus 2 filhos acolhidos, eles precisaram ser separados devido ao uso intenso de substâncias psicoativas da adolescente que, quando sob efeito, negligenciava nos cuidados dos filhos. Neste caso os bebês foram acolhidos temporariamente em família Acolhedora e em seguida retornaram para a família extensa da adolescente.

As adolescentes encaminhadas ao serviço apresentam a falta de projetos de vida e têm pouca ou nenhuma expectativa de futuro, elas são frutos de situações de abandono, abuso sexual, violência de gênero, pobreza, uso abusivo de álcool e outras drogas, por vezes chegam com envolvimento com o tráfico de drogas e exploração sexual. Estas fragilidades aparecem também em suas estruturas familiares e em muitos casos acabam atravessando gerações.

Difícilmente uma adolescente vinda uma família onde a violência faz parte da estrutura familiar, a falta de cuidado e maternagem não esteve presente irá conseguir exercer e desenvolver sozinha os cuidados necessários para o desenvolvimento saudável de seu bebê. Isto não quer dizer que exista uma negação do papel de mãe, visto que muitas adolescentes apresentam o desejo de ser mãe, ainda que prematuro, sendo este um elemento para resignificar sua própria história de vida. Maternagem é um desafio para que não a teve e assim a adolescente não tem elementos para acessar na hora de por em prática.

Nos casos acolhidos neste período a paternidade é bastante ausente, visto que em muitos casos o pai da criança se exima de responsabilidade. Em nenhum dos casos das adolescentes acolhidas a figura paterna exerceu um papel significativo no decorrer da gestação e nos cuidados que se seguiram. Os casos onde o pai da criança estava presente diversas vezes ele era também adolescente e imaturo fazendo com que a adolescente muitas vezes desempenhasse sozinha tamanha obrigação. Pais ausentes, companheiro abusivos ou desconhecidos.

A casa lar para adolescentes grávidas e/ou com filhos atende as recomendações preconizadas nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de 2009 e oferece um ambiente acolhedor adequado para que as mães possam nutrir-se física e emocionalmente, para assim, terem como cuidar de seus bebês exercendo a maternagem, os cuidados com o pré-natal e acompanhamento clínico após o nascimento e o vínculo afetivo saudável entre mãe e bebê.

De acordo com as definições previstas nas Orientações Técnicas a casa lar deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. ²

Para tanto a casa oferece uma equipe que atende os diferentes níveis de desenvolvimento. A equipe é formada por uma assistente social, uma psicóloga, uma pedagoga e uma coordenação, sendo estas para atendimento exclusivo da casa lar e uma equipe de cuidado direto, formada por 8 cuidadoras em escala 12x36. Após um ano de funcionamento observou-se a necessidade de incluir também no quadro uma mãe social com carga horária intermitente.

O papel da mãe social é de extrema importância, pois ajuda a incentivá-las no percurso de autoconhecimento, para que possam se descobrir como indivíduos únicos capazes de desempenhar diversos papéis de importância na sociedade, sendo o papel de mãe mais um deles. Toda a equipe tem o papel de buscar ações e encaminhamentos que ajudem a fortalecer a autoestima da adolescente, tirar dúvidas e orientá-las sobre questões relacionadas à maternidade, à sexualidade, ao corpo e ao desenvolvimento infantil. Também é papel da casa desenvolver com as adolescentes acolhidas condições para a sua profissionalização, independência e o autocuidado, garantindo o acesso aos serviços de saúde, lazer, educação, esporte e cultura.

A equipe técnica tem como norte garantir o acesso à educação formal, cursos profissionalizantes, favorecer a preservação dos vínculos com a família de origem, reintegrar ao convívio familiar quando possível e preparar a adolescente para a sua emancipação. Através da observação deste serviço foi possível a compreensão mais profunda da situação das adolescentes grávidas que vivenciam o acolhimento. Apesar do grande sofrimento decorrente das situações de negligência, abandono, violência e rompimento familiar vivenciado, a situação de acolhimento minimiza os impactos negativos de uma gestação nestas condições. A casa lar é um ambiente acolhedor e protetor em todo período de gestação e primeiros cuidados possibilitando que elas tenham acesso a um pré-natal adequado, um parto seguro, o desenvolvimento da maternagem, o regresso à escola e acesso ao mercado de trabalho.

O processo de desenvolvimento da vinculação das adolescentes com seus filhos colabora para a superação das situações de vulnerabilidade existentes e impede que elas reproduzam as violências que possam ter sofrido no passado, ou seja, é uma forma de prevenir novas desproteções e violações de direitos.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015. DATASUS. Sistema de Informações de Nascidos Vivos - SINASC.

BRASIL. Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Ministério de Desenvolvimento Social. 2009. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf>. Acesso em: 26/10/19.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, manutenção de prontuários, registros e sistematizações.
Descrição:	Elaborar relatórios e pareceres técnicos de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como prontuários individuais em ordem assim como os registros e evoluções de forma organizada e sistematizada.
Periodicidade:	diária
Meta:	Proporcionar organização de 100% dos prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com os arquivos e documentos necessários. Elaborar relatórios e pareceres técnicos de acordo com os prazos estabelecidos, com qualidade e veracidade nas informações prestadas, preservando a história de vida de cada acolhido.
Avaliação:	Numero de relatórios e atividades registrados no SIGM. Organização dos arquivos e documentos de todos os acolhidos.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Construção do Plano Individual de Atendimento.
Descrição:	Construção do Plano Individual de Atendimento, realizado juntamente com as crianças e adolescentes assim quando possível envolver seus familiares, por meio de atendimento individual e familiar e escuta qualificada.
Periodicidade:	semestral
Meta:	Possibilitar a construção e execução de 100% do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido. Favorecer escuta qualificada para compreensão das necessidades dos usuários e familiares.
Avaliação:	Numero de registros mensurados no SIGM. Avaliação conjunta sobre as metas executadas do Plano Individual de Atendimento.

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	

Descrição:	Realizar visita domiciliar, a fim de conhecer o contexto in loco, sobre a história de vida e realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o território onde residem. Elaborar entrevista com perguntas estruturadas para maior aproximação e construção de vínculos concretos com a família.
Periodicidade:	mensal
Meta:	Possibilitar o conhecimento da realidade vivida pela família a fim de identificar suas necessidades. Conhecer o território onde a família reside, observar suas relações cotidianas e serviços acessados, para superação da situação vivida.
Avaliação:	Numero de visitas domiciliares registradas no SIGM. Registro e sistematização das informações coletadas.

Atividades:	Acolhida individual
Outra atividades:	
Descrição:	Equipe técnica realizar atendimentos individuais, com acolhida individual, escuta qualificada, utilização de jogos, livros e musicas, para construção de vínculo com as adolescentes seus filhos e famílias. Motivar as adolescentes a falar sobre sua história, plano de vida, família e assuntos relacionados a cidadania, sexualidade, maternagem e acesso a direitos entre outros.
Periodicidade:	diária
Meta:	Garantir que a adolescente desenvolva a maternagem e consiga exercer os cuidados com seu bebê para que assim possamos evitar a separação de mãe e filho. Favorecer um espaço de proteção para que a adolescente possa exercer sua função materna e convivência segura com seu filho.
Avaliação:	Através da observação e sistematização dos dados identificar que as adolescentes e seus filhos mantém vínculos fortalecidos, evitando assim a separação de mãe e filho. Através da avaliação das metas executadas nos PIAs e avaliações qualitativas identificar a superação das situações de vulnerabilidade pré-existentes e a superação das violências que possam ter sofrido no passado.

Atividades:	Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária ou outras atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho
Outra atividades:	
Descrição:	Incentivar através de formações, palestras, participações em eventos, rodas de conversa, testes vocacionais. Realizar escutas afim de identificar potencialidades, desejos e aptidões. Elaboração conjunta de currículos e cadastro das plataformas online de busca de empregos. Incentivo ao regresso à escola através de realização de matrículas e acompanhamento pedagógico.
Periodicidade:	quinzenal
Meta:	Construir juntamente com as adolescente projetos de aprendizagem profissional que visem a inserção da adolescente no mercado de trabalho e vida adulta. Propiciar acesso ao ambiente escolar, oferecendo apoio pedagógico, material e psicológico.
Avaliação:	Número de adolescentes inseridas no mercado de trabalho formal. Frequência e desenvolvimento escolar, por meio de boletins e reuniões pedagógicas.

Atividades:	Encaminhamentos para serviços de políticas públicas
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar encaminhamento para a rede de políticas públicas de cada adolescente e filho de acordo com as demandas identificadas. Encaminhamentos que ajudem a fortalecer a autoestima da adolescente, tirar dúvidas e orientá-las sobre questões relacionadas à maternidade, à sexualidade, saúde, conhecimento do corpo e o desenvolvimento infantil.
Periodicidade:	diária
Meta:	Desenvolver com as adolescentes acolhidas condições para a sua profissionalização, independência e o autocuidado, garantindo o acesso aos serviços de saúde, lazer, educação, esporte e cultura. Propiciar o acesso à um pré-natal adequado, um parto seguro, o desenvolvimento da maternagem e os primeiros cuidados com o bebê.
Avaliação:	Número de atividades registradas no SIGM. Números de atendimentos, consultas, acompanhamentos de saúde realizados.

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver ações que possibilitem conhecer e aprofundar sobre a história de vida e realidade das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares, por meio de , atendimento individual, escuta qualificada, questionários dirigidos e socioeconômicos, visitas domiciliares, discussão do caso com a rede.
Periodicidade:	mensal
Meta:	Possibilitar a partir dos dados coletados a identificação das potencialidades e fragilidades dos acolhidos e suas famílias, para que sejam realizados os encaminhamentos necessários. Construir junto as famílias um planejamento para superação da demanda identificada. Realizar articulações com a rede do Sistema de Garantias de Direitos para inclusão dos acolhidos e suas famílias, assim como facilitar o acesso aos Programas de Transferência de Renda quando identificada necessidade. Atender o maior numero de famílias possíveis, oferecendo apoio técnico e social através desta equipe e de parceiros do território.
Avaliação:	Por meio registro e sistematização de todos os dados e relatos coletados. Numero de atividades, atendimentos e encaminhamentos mensuradas e registradas no SIGM.

Atividades:	Acolhida em grupo
Outra atividades:	
Descrição:	Desenvolver a acolhida em grupo junto as adolescentes, mães sociais, cuidadores e equipe técnica da mesma casa lar e em alguns momentos entre acolhidos e equipes de outras casas do programa de Campinas, essa atividade será realizada por meio de rodas de conversa, escuta qualificada, roda de Saberes e Sabores (metodologia usada pela Aldeias Infantis), utilização de filmes, textos, musicas visando a participação espontânea, e construção o fortalecimento dos vínculos.
Periodicidade:	quinzenal

Meta:	<p>Incentivar a participação de todas as adolescentes, mães sociais, cuidadores e equipe técnica, para que todos os envolvidos possam ter oportunidade de vivenciar a liberdade de pensar e se posicionar perante assuntos diversos.</p> <p>Participação de todos na construção do processo das rotinas relacionadas a casa lar, assim como para mediação de algum conflito.</p> <p>Possibilitar que os envolvidos compartilhem espontaneamente suas histórias de vida e tenham conhecimento das histórias dos outros acolhidos, proporcionando melhor convivência entre todos.</p> <p>Propiciar com essa atividade a redução dos conflitos entre acolhidos e cuidadores.</p>
Avaliação:	<p>Avaliação de participação, será por meio de registros fotográficos.</p> <p>Registro e sistematização dos relatos dos participantes.</p> <p>Registro das atividades mensurados no SIGM.</p>

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	
Descrição:	<p>Promover por meio de oficinas, jogos, gincanas e palestras a integração entre as adolescentes, mães sociais, coordenação, equipe técnica, familiares e voluntários da organização.</p> <p>Estimular a participação das adolescentes e colaboradores, nas atividades culturais e de lazer ofertados pela comunidade nos diferentes territórios do município.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e reflexivas, com grupos por faixa etária, por meio de discussões sobre temas relacionados a: direitos e deveres, cidadania, violação de direitos, gênero, sexualidade, saúde e educação.</p> <p>Incentivar o acesso as diferentes atividades e serviços disponíveis nos territórios do município.</p>
Periodicidade:	mensal
Meta:	<p>Propiciar convívio familiar e comunitário, visando a ampliação da rede de apoio das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Proporcionar integração dos acolhidos, mães sociais e equipe técnica com a comunidade territorial.</p>
Avaliação:	<p>Número de atividades mensurados por meio de registro no SIGM.</p> <p>Avaliação por meio de questionário elaborado junto aos acolhidos, assim como demais membros participantes das atividades.</p>

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)
CRAS / CREAS	Articulação específica para cada caso
Poder Judiciário	Articulação específica para cada caso
Serviços de Saúde	Promoção do pleno atendimento às demandas de saúde
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
DAS	Referenciamento e contra-referenciamento; encaminhamento; reuniões específicas para estudo de caso
Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; rede Adulta ; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Prefeitura Municipal de Campinas (Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; Secretaria da Educação).	Financiamento do Serviço
Conselho Tutelar	Articulação específica para cada caso.
Serviços de Saúde (UBS, Centros de Saúde, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi).	Reuniões específicas para estudo de caso, consultas e encaminhamentos

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
----------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------------

À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	PSICÓLOGO SOCIAL , PSICÓLOGO CRIMINAL, PSICÓLOGO FORENSE, PSICÓLOGO JURÍDICO	30:00	Empregado Contratado (CLT)
SIRLEI GOMES ARAUJO DA SILVA	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	29:00	Empregado Contratado (CLT)
REGIANE MAXIMIANO C.V DE MORAES	Superior completo	Coordenador	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)
Maria Dolores da Silva	Ensino Médio completo	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)
REGINA AP.DIAS INOCÊNCIO	Ensino Médio completo	Cuidador Social	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Cuidador Social	36:00	Empregado Contratado (CLT)

Cronograma de Desembolso - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R\$)	Fonte de Recurso
1	04/2020	24.407,40	MUNICIPAL
2	05/2020	24.407,40	MUNICIPAL
3	06/2020	24.407,40	MUNICIPAL
4	07/2020	24.407,40	MUNICIPAL
5	08/2020	24.407,40	MUNICIPAL
6	09/2020	24.407,40	MUNICIPAL
7	10/2020	24.407,40	MUNICIPAL
8	11/2020	24.407,40	MUNICIPAL
9	12/2020	24.407,40	MUNICIPAL
10	01/2021	24.407,40	MUNICIPAL
11	02/2021	24.407,40	MUNICIPAL
12	03/2021	24.407,40	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R\$ 292.888,80

Cronograma de Desembolso - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R\$)	Fonte de Recurso
1	04/2020	24.407,40	MUNICIPAL
2	05/2020	24.407,40	MUNICIPAL
3	06/2020	24.407,40	MUNICIPAL
4	07/2020	24.407,40	MUNICIPAL
5	08/2020	24.407,40	MUNICIPAL
6	09/2020	24.407,40	MUNICIPAL
7	10/2020	24.407,40	MUNICIPAL
8	11/2020	24.407,40	MUNICIPAL
9	12/2020	24.407,40	MUNICIPAL
10	01/2021	24.407,40	MUNICIPAL
11	02/2021	24.407,40	MUNICIPAL
12	03/2021	24.407,40	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R\$ 292.888,80

Cronograma de Desembolso - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R\$)	Fonte de Recurso
1	04/2020	24.407,40	MUNICIPAL
2	05/2020	24.407,40	MUNICIPAL
3	06/2020	24.407,40	MUNICIPAL
4	07/2020	24.407,40	MUNICIPAL
5	08/2020	24.407,40	MUNICIPAL
6	09/2020	24.407,40	MUNICIPAL
7	10/2020	24.407,40	MUNICIPAL
8	11/2020	24.407,40	MUNICIPAL
9	12/2020	24.407,40	MUNICIPAL
10	01/2021	24.407,40	MUNICIPAL
11	02/2021	24.407,40	MUNICIPAL
12	03/2021	24.407,40	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R\$ 292.888,80

Cronograma de Desembolso - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R\$)	Fonte de Recurso
1	04/2020	24.407,40	MUNICIPAL
2	05/2020	24.407,40	MUNICIPAL
3	06/2020	24.407,40	MUNICIPAL
4	07/2020	24.407,40	MUNICIPAL
5	08/2020	24.407,40	MUNICIPAL
6	09/2020	24.407,40	MUNICIPAL
7	10/2020	24.407,40	MUNICIPAL
8	11/2020	24.407,40	MUNICIPAL
9	12/2020	24.407,40	MUNICIPAL
10	01/2021	24.407,40	MUNICIPAL
11	02/2021	24.407,40	MUNICIPAL
12	03/2021	24.407,40	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R\$ 292.888,80

Cronograma de Desembolso - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05

Programa:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R\$)	Fonte de Recurso
1	04/2020	24.407,40	MUNICIPAL
2	05/2020	24.407,40	MUNICIPAL
3	06/2020	24.407,40	MUNICIPAL
4	07/2020	24.407,40	MUNICIPAL
5	08/2020	24.407,40	MUNICIPAL
6	09/2020	24.407,40	MUNICIPAL
7	10/2020	24.407,40	MUNICIPAL
8	11/2020	24.407,40	MUNICIPAL
9	12/2020	24.407,40	MUNICIPAL
10	01/2021	24.407,40	MUNICIPAL
11	02/2021	24.407,40	MUNICIPAL
12	03/2021	24.407,40	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R\$ 292.888,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

TERMO DE COLABORAÇÃO

Campinas, 30 de março de 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2020

Processo SEI nº PMC.2020.00002398-80

Interessado: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro o(a) **ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **35.797.364/0024-15**, representada por seu(s) representante(s) legal(is), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Resolução CNAS 21/2016, Lei Municipal n.º 8.724/1995, Lei n.º 15.791/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, Decreto Municipal nº 20.664 de 13 de janeiro de 2020, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Ofício SMASDH nº **492/2019**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência (Anexo II do referido Ofício SMASDH), bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Será executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade** cujas ações estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Ofício SMASDH nº **492/2019**) e no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado estando em conformidade com o referido ofício, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da **Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município, e seus(s) respectivo(s) grupo(s) que representa(m) sua(s) meta(s):

Serviço	Grupos
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar	6
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos	1

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Ofício SMASDH nº **492/2019**.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 2.215.731,60 (dois milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 184.644,30 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

2.1.1 As parcelas deverão ser pagas no 5º dia útil de cada mês, sendo a primeira paga no mês de abril.

2.1.2 Os valores repassados são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Recurso Fonte Municipal: 2.215.731,60

Recurso Fonte Estadual: 0

Recurso Fonte Federal: 0

Total Geral: 2.215.731,60

TOTAL	Municipal	Estadual	Federal	Grupos
ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL				
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar				
De	De			

R\$ 1.757.332,80	R\$ 1.757.332,80	R\$ 0	R\$ 0	06
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos				
R\$ 458.398,80	R\$ 458.398,80	R\$ 0	R\$ 0	01

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2. O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Item 7 do Anexo I do Ofício SMASDH nº **492/2019**;

4.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017 e comunicado SGD nº 16/2018, Resoluções SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Ofício SMASDH nº **492/2019** e seus anexos, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade

civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no **Item 13** do Anexo I do Ofício SMASDH nº Ofício SMASDH nº **492/2019**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

4.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do item 12.1 do Anexo I do Ofício SMASDH nº **492/2019**.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e com a descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo II – Termo de Referência do Ofício SMASDH nº **492/2019** e Plano(s) de Trabalho devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção e área técnica competente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal

de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do item 2 do Anexo I do Ofício SMASDH nº 492/2019;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas, mantendo seu próprio regulamento de compras e contratação de pessoal, como instrumento hábil a comprovar o atendimento dos princípios previstos no caput deste artigo, publicizando-o na divulgação pela via eletrônica, em seu sítio, em cumprimento às disposições dos Comunicados SDG n.º 16/2018 e 09/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

- d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;
- e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;
- f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016 e do item 10 do Anexo I do Ofício SMASDH nº **492/2019**, sob pena de suspensão dos repasses;
- i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “h” todos os documentos previstos no item 9.4.4 do Anexo I do Ofício SMASDH nº **492/2019** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
- j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios – CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;
- k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP, com as alterações determinadas pela Resolução TCESP nº 03/2017 e do comunicado SGD nº 16/2018;
- l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
- n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente

parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

6.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.1.2.

§ 1º As sanções estabelecidas na subcláusula 6.1 são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo Ofício SMASDH nº 492/2019, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Pedro Paulo Elejalde de Campos

RG nº 30.062.445-49

CPF nº 264.776.450-68



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTUR TEIXEIRA DANTAS**, **Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho**, **Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA**, **Secretario(a) Municipal**, em 30/03/2020, às 18:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2363150** e o código CRC **79B582D9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 30 de março de 2020.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Campinas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 042/2020

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome: Eliane Jocelaine Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 276.747.698-28 RG: 32.232.971-1

Data de Nascimento: 12/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Aristides de Godoy, 111 – DIC IV

E-mail institucional: eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianejocelaine@gmail.com

Telefone(s): 19 – 2116.0275

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Paulo Elejalde de Campos

Cargo: Presidente

CPF: 264.776.450-68

RG: 30.062.445-49

Data de Nascimento: 29/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, 1417 - Morumbi - 05688-021 - São Paulo

E-mail institucional: sachscampos@uol.com.br

E-mail pessoal: sachscampos@uol.com.br

Telefone(s):

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTUR TEIXEIRA DANTAS, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretario(a) Municipal**, em 30/03/2020, às 18:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2363162** e o código CRC **247410DB**.

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar com a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, inscrita no CNPJ n.º **51.873.073/0001-29**, bem como a consequente despesa no valor total de R\$ 2.039.817,60 (dois milhões, trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15.

Publique-se.

Considerando o Decreto Municipal n.º 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19) e a situação amplamente esclarecida nos autos, determino que se proceda formalização do ajuste, independente do decurso do prazo acima referido, por tratar-se de relevante interesse público para o atendimento da população destinatária dos serviços objeto do Termo de Colaboração, que não pode sofrer descontinuidade, motivo pelo qual remeto imediatamente os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Em caso de impugnação, venham os autos imediatamente para deliberação deste Gabinete.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)** é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

Considerando que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Campinas, 31 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 31/03/2020

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005139-65

Interessado: CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º Edital 07.2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V

do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CASA DE MARIA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ n.º **58.391.681/0001-46**, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.147.277,60 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005327-57

Interessado: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º **Edital 07.2019**, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, inscrita no CNPJ n.º **50.068.188/0001-88**, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas - Casa de Passagem, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.098.873,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos e setenta e três reais) com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 31 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00004696-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 073/20 Entidade:** CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA **CNPJ n.º 02.243.432/0001-59 Objeto:** Execução de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 349.791,84 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005332-14 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 111/20 Entidade:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR **CNPJ n.º 04.819.635/0001-76 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 844.116,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002398-80 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 042/20 Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL **CNPJ n.º 35.797.364/0024-15 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 2.215.731,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004716-00 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 090/20 Entidade:** CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR **CNPJ n.º 48.188.015/0001-51 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00001775-91 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 040/20 Entidade:** SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL **CNPJ n.º 50.101.286/0001-70 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 44.798,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004498-50 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 063/20 Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER **CNPJ n.º 01.962.266/0001-88 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 408.090,48 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004677-51 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 056/20 Entidade:** AÇÃO FORTE **CNPJ n.º 06.136.322/0001-49 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 174.895,92 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004586-89 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 077/20 Entidade:** FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO **CNPJ n.º 46.235.495/0001-39 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 524.687,76 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00005309-75 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 125/20 Entidade:** PROJETO GENTE NOVA **CNPJ n.º 54.129.002/0001-04 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.221.372,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005617-73 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 107/20 Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ n.º 04.982.207/0001-60 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.098.873,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

DESPACHO

Campinas, 01 de abril de 2020.

À Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Tendo em vista que o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos foi encaminhado pronto, já devidamente assinado pelas partes, providenciamos a publicação do extrato no Diário Oficial do Município a aprovação junto ao Sistema SIM e a disponibilização no Portal da Transparência do Município. Esgotadas, portanto, as providências de competência desta Coordenadoria.

Desse modo, enviamos, à Secretaria Gestora, para gerenciamento e demais providências.

Ressaltamos que, durante a execução contratual, será necessária a inclusão de dados no Sistema AUDESP, a ser realizada pelo gestor, nos prazos definidos no Comunicado GP 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda, conforme circular nº 60 de 04/07/2019, lavrada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, através do documento nº 1563797 do Processo Administrativo Público SEI nº 2019.00024331-53, todas as **CONTRATAÇÕES DIRETAS** (fase IV) e **AJUSTES DE REPASSES PARA O TERCEIRO SETOR** (fases I e II) devem ser lançados no sistema AUDESP diretamente pela Secretaria Gestora nos prazos descritos nos documentos 1546727 e 1546728 do referido SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON DE MELO SILVA, Chefe de Setor**, em 01/04/2020, às 09:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2370760** e o código CRC **CA199849**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS

DESPACHO

Campinas, 01 de abril de 2020.

À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL/SMASDH

Processo SEI:	nº PMC.2020.00002398-80
Interessada:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH
Assunto:	Dispensa de Chamamento; Entidade: Aldeias Infantis – SOS Brasil; CNPJ: 35.797.364/0024-15; Termo de Colaboração: nº 042/2020; Serviços: <ul style="list-style-type: none">• Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar; Grupos: 6 (seis); Valor: R\$ 1.757.332,80 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); <ul style="list-style-type: none">• Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos; Grupo: 1 (um); Valor: R\$ 458.398,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Vigência: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.
Identificador GAB/SMASDH:	Inf096120.doc

Considerando o **Despacho PMC-SMAJ-DAJ-CSFA 2370760**, da Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes – CSFA, junto à d.ª Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, restitua-se este **Processo SEI nº PMC.2020.00002398-80** para conhecimento, gerenciamento e, ainda, para o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE RESENDE GOMES**, **Assessor(a) Superior**, em 01/04/2020, às 15:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**, **Secretário(a) Municipal**, em 01/04/2020, às 15:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2373105** e o código CRC **FB950B2F**.
